



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
“PALÁCIO DA OPALA”

Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro
CEP: 64.255-000 – CNPJ: 06.553.929/0001-24

Lei nº 1.601/2026, de 09 de abril de 2026.

“Institui o Dia Municipal do Servidor Público Aposentado no Município de Pedro II-PI e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO II**, Estado do Piauí, **ELISABETE RODRIGUES DE OLIVEIRA NUNES BRANDÃO**, faço saber que a Câmara Municipal de Pedro II aprovou e eu, em cumprimento ao disposto no art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Pedro II-Piauí o dia **DIA MUNICIPAL DO SERVIDOR PÚBLICO APOSENTADO**, a ser comemorado anualmente no dia 24 de janeiro.

Art. 2º. A data instituída por esta Lei passa a integrar o **Calendário oficial de Eventos do Município de Pedro II-PI**.

Art. 3º. O Dia Municipal do Servidor Público Aposentado tem por finalidade:

- I. Reconhecer e valorizar os servidores públicos municipais aposentados pelos relevantes serviços prestados ao município;
- II. Promover atividades de integração, reconhecimento e valorização dos servidores aposentados;
- III. Estimular ações voltadas ao bem-estar, à qualidade de vida e à participação social dos aposentados do serviço público municipal;
- IV. Resgatar e preservar a memória institucional da administração pública municipal.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal poderá, por meio de suas secretarias e órgãos competentes, promover eventos, homenagens, palestras, encontros ou outras atividades alusivas à data.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA OPALA, PEDRO II, ESTADO DO PIAUÍ, aos 09 (nove) dias do mês de abril do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

Elisabete Rodrigues de Oliveira Nunes Brandão

Elisabete Rodrigues de Oliveira Nunes Brandão
Prefeita Municipal